

LEI Nº 776 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1969

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de R\$ 9.000,00".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos), as dotações do Orçamento vigente, abaixo discriminadas :

02 - PODER EXECUTIVO	
Prefeitura	
Serviços Fazendários	
3.2.0.0	- Transferências Correntes
3.2.3.1	- Auxílios, Subvenções e outras
3.2.3.1.82	- Inativos
	Proventos e demais vantagens de Inativos R\$ 1.500,00
3.2.3.3.	- Salários Família
3.2.3.3.89	- III-Salário Família do Pessoal do Quadro Variável..... R\$ 2.500,00
3.2.5.0	- CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
3.2.5.0.89	- Contribuição à Entidade de Previdência Social, inclusive atrasados..... R\$ 5.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 9.000,00


Art. 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo Orçamento, as seguintes dotações :

02 - PODER EXECUTIVO	
Prefeitura	
Serviços Fazendários	
3.0.0.0	- Despesas Correntes
3.1.0.0	- Despesas de Custeio
3.1.1.0	- Pessoal
3.1.1.1.02	- Pessoal Civil
	I-Vencimentos do Pessoal..... R\$ 6.000,00
	II- Ordenados e Salários R\$ 1.000,00
3.1.4.0.02	- ENCARGOS DIVERSOS
	II- Depósito para Condenações Judiciais..... R\$ 2.000,00
	TOTAL DAS REDUÇÕES R\$ 9.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de novembro de 1969.


Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal